ANNO DE 1831. QUARTA FEIRA 5 DE JANEIRO. NUMERO 3.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujos lugares tambem se receberão correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO: NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

RIO DE JANEIRO.

Projectos de Lei, e Resoluções organizadas na Camara dos Senhores Deputados, e remettidas á Camara dos Senhores Senadores na passada Sessão de 1830, desde a sua abertura até 21 de Outubro do mesmo anno.

N. 1. 12 de Maio R. Deixando ao livre arbitrio dos Bispos a nomeação, e remoção dos Escrivães das Camaras Episcopaes.

2. 8 de Junho. R. Fazendo publicos, desde, ja, todos os actos das Relações, e mais corpos Judiciarios Collectivos, nas causas civeis, e crimes; que se seguirem depois da pronuncia.

3. 14. de Jn. R. Declarando em seu inteiro vigor o Decreto de 9 de Agosto de 1827.

4. 15. de J. R. Aliviando de porte nos correios do Imperio todas as folhas Periodicas, e Jornaes Publicos Nacionaes, e Estrangeiros, que forem enviados ás Bibliotecas publicas, etc.

5. 15 de J. R. Dispensando do serviço da 2. Linha os Juizes de Paz, e seus Officiaes; os Vereadores, e mais Empregados nas Camaras Municipaes, durante o exercicio dos seus Empregos.

6. 17 de J. R. Authorizando o Governo para mandar traduzir, e expor à venda o Digesto de Gordon impresso nos Estados-Unidos em 1827.

7. 19 de J. D. Abolindo a Secretaria do Registo Geral das Mercez.

8. 22 de J. R. Declarando não ter lugar o emprego das Ordenanças, nem o provimento dos seus Officiaes, depois da publicação das Leis de 15 de Outubro de 1827, e 1. de Outubro de 1828,

9. 22 de J. R. Extinguindo a Chancellaria da ordem Imperial do Cruzeiro, e annexando o seu expediente á Secretaria do Imperio.

10. 3 de Julho D. Extinguindo o Juizo do Provedor, e Escrevão da Casa de Seguros das Provincias do Imperio.

11. 8 de Julho R. Estinguindo os Juizes Almotacés, e transferindo as suas attribuições para os Juizes de Paz, e Camaras Municipaes.

12. 10 de Julho R. Sobre a Appellação permittida pelo artigo 45 do Projecto de Lei de 2 de Outubro de 1823, mandado observar pelo Decreto de 22 de Novembro do mesmo anno, etc.

13. 13 de Julho D. Proposta do Governo sobre a extincção da Mesa do Despacho Maritimo, com emendas d'esta Camara.

14. 15 de Julho D. Sobre a responsabilidade geral dos Empregados Publicos.

15. 15 de Julho R. Approvando a pensão annual de 400,000 rs. conferida pelo Governo a D. Maria Dorothea da Silveira Seixas.

16. 19. de Julho R. Declarando pertencer á Relação da Provincia do Rio de Janeiro o conhecimento, e decisão de quaesquer Embargos postos na Chancellaria das trez Ordens Militares.

17. 19 de Julho D. Extinguindo o exclusivo da madeira páo-Brasil.

N. 18. 24 Julho. R. Authorizando o Governo a continuar por mais um anno o pagamento de todas as pensões, tenças, e mais mercez pecuniarias, que se percebião em virtude da resolução de 21 de Junho de 1828.

19. 2 de de Agosto. R. Sobre os emolumentos que se cobrão nas Juntas de Fazenda, á beneficio dos Officiaes da Secretaria da Marinha.

20. 2 de Agosto D. Marcando a maneira, porque devem ser processados os Réos, que forem presos em flagrante pelo crime de roubo, ou pelo de furto commettido de noite, ou nas estradas, e lugares publicos.

21. 5 de Ag. R. Declarando competir ás Juntas de Justiça Militar nas Provincias do Imperio a attribuição de conferir Cartas de Seguro aos Militares de primeira, e Segunda Linha, por crimes civis.

22. 5 de Ag. R. Declarando livre de quaesquer direito de entrada, ou consumo nos portos, e Alfandegas do Imperio, a moeda

estrangeira de ouro, e prata, e a prata em pinha.

23. 25 de Ag. R. Declarando ser a disposição da Resolução de 11 de Setembro de 1826 extensiva aos Recenceamentos, ou Certidões das arrecadações das heranças dos defuntos, e ausentes.

24. 27 de Ag. R. Approvando as Aposentadorias concedidas pelo Governo á José de Souza Santos, Jose Joaquim de Calasans, Francisco Sales Gomes, Eusebio Nunes de Paiva Mattos, Antonio Maria de Moura, João Inocencio de Azevedo Coutinho, Joaquim Ignacio Lopes de Andrade, Nicoláo Viegas de Proença, Antonio José Rodrigues Paiva, João da Silva Mattos, Manoel José Barbosa da Lomba, José de Resende Costa, e José Caetano de Brito.

25. 27 de Ag. R. Declarando o artigo Primeiro da Resolução de 24 de Setembro de 1827, sobre as Revistas interpostas nas causas civeis, e crimes, proferidas nas Juntas de Justiça, em que se concede Appellação.

26. 28 de Agosto D. Extinguindo o Commissariado Geral do Exercito, durante a paz.

27. 28 de Agosto D. Fixando a receita, e despeza do Imperio, para o proximo futuro anno financeiro, bem como as forças de mar, e terra,

28. 31 de Ag. R. Creando na Cidade da Fortaleza as Cadeiras de Philosophia Racional, e Moral, Rhetorica, Geometria, e Francez, com o ordenado de 600,,000 rs.

29. 1 de Set. R. Dando vigor por mais hum anno ás posturas das Camaras Municipaes.

30. 1 de Set. R. Approvando o Emprego de encarregado da contabilidade da Camara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

31. 22 de Set. D. Authorisando a Junta Administrativa da Caixa da Amortisação a empregar na compra d'Apolices os capitáes, que tiver em seus cofres, excedentes á importancia dos juros, e amortisação do semestre seguinte á referida compra.

N. 32. 6 de Outubro. R. Isemptando os Empregados Publicos Civis, Ecclesiasticos, e Militares, que forem Membros dos Concelhos Geraes de Provincia, do exercicio dos seus Empregos, durante a reuniaõ dos mesmos Concelhos.

33. 15 de Out. R. Declarando naõ ser prohibido que os filhos de coito damnado sejaõ por seus Pais instituidos herdeiros em testamento, não tendo estes herdeiros necessarios.

34. 15 de Out. R. Dando destino ao dividendo de 1828, pertencente aos Orphãos da Bahia, por acções que tem no Banco.

35. 19 de Out. D. Extinguindo a Chancellaria Mór do Imperio, etc.

36. 19 de Out. R. Declarando, que terrenos deva constituir a Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. B. D'estes Projectos foraõ levados á Sancçaõ Imperial pela Camara dos Srs. Senadores os de N.° 1, 3, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, e 29.

Naõ obteve a Sancçaõ Imperial o de N.° 3.

Ficarão em discussaõ os seguintes N.os 2, 4, 5, 8, 10, 12, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, e 31.

Além dos Projectos acima indicados foraõ levados a Sancçaõ Imperial, pela mesma Camara dos Srs. Senadores, os seguintes, que haviaõ ficado em discussaõ das Sessões antecedentes.

1.° Authorisando o Governo para mandar abrir hum canal, que facilite o commercio da Capital da Provincia do Maranhão com o interior.

2.° Determinando que as Causas Ecclesiasticas sejaõ julgadas em segunda, e ultíma instancia, na Relaçaõ competente.

3.° Regulando a Presidencia das Assembléas Parochiaes.

4.° Extinguindo o Officio de Administrador da Alfandega da Villa de Santos, na Provincia de S. Paulo.

5.° Sobre Proposta do Poder Executivo, dispensando de fazer exames preparatorios os Estudantes dos Cursos Juridicos do Imperio, que apresentarem Certidões authenticas de os terem feito na Universidade de Coimbra etc.

6.° Sobre a vacancia temporaria dos Officios de Justiça.

7.° Approvando a creaçaõ de diversas Cadeiras de Primeiras Letras n'esta Provincia, e na de S. Paulo.

8.° Declarando não ter vigor o §. 7.° do Cap. 2.° das Instrucções de 26 de Março de 1824.

9.° Declarando que o artigo 79 da Leí do 1.° de Outubro de 1828, que manda conservar os Escrivães das Camaras Municipaes durante os seus Titulos, comprehende tambem os respectivos Escriturarios creados por Lei.

Voltou com Emendas, que se aptarão, e foi levado a Sancção Imperial pela Camara dos Srs. Deputados, o de N.° 11.

Tambem voltou com Emendas, que ficarão em discussaõ, o de N.° 9; bem como os seguintes das Sessões anteriores, que se enviarão à Sancção Imperial.

1.° Abolindo a Superintendencia da decima dos Predios Urbanos.

2.° Declarando ser puramente Militar a jurisdicção dos Commandantes Geraes, e Subalternos dos Districtos das Provincias do Imperio.

3.° Regulando a liberdade de exprimir os pensamentos por palavras, ou por escrito.

4.° Mandando proceder á nomeação dos Juizes de Paz nas Capellas Filiaes.

5.° Mandando lithographiar todos os Mappas Topographicos, Hydrographicos, Corographicos, e Geographicos do Imperio.

Forão regeitados no Senado os de N.° 6, 7, 16, 17, bem como os seguintes, que ali havião ficado em discussão das Sessões anteriores.

1.° Extinguindo a Casa da Supplicação do Brasil. (1829)

2.° Sobre os objectos pertencentes á cada huma das Secretarias de Estado. (1827)

3.° Permittindo fabricar polvora. (1827)

4.° Declarando ser o dia dous de Julho de Festividade Nacional na Bahia.

Na Camara dos Srs. Deputados forão regeitados, tendo vindo com Emendas do Senado, os seguintes Projectos:

1.° Sobre a creação de varias Villas. (1828)

2.° Marcando algumas attribuições aos Concelhos Geraes de Provincia. (1828.)

3.° Approvando varias Mercêz pecuniarias. (1829.)

Projectos de Leis, e Resoluções organisadas na Camara dos Snrs. Senadores, e remettidas á Camara dos Snrs. Deputados.

N. 1. 24 de Maio R. Designando o numero dos vogaes effectivos das Juntas de Justiça, e os casos, em que deve ter voto o Presidente das mesmas.

2. 9 de Julho. D. Separando huma porção de terreno da Fazenda Nacional do Cubatão de Santos, e applicando-a para pastagem dos animaes, que por ali transitão.

3. 8 de Jul. D. Extinguindo os Officios de Avaliadores providos pelas Camaras.

4. 13 de Jul. R. Approvando a creação de varias Cadeiras de primeiras Letras em diversos lugares da Provincia de Santa Catharina.

5. 15 de Jul. D. Sobre o contracto de locação de serviços.

6. 15 de Jul. D. Determinando que os Escrivães dos Juizes de Paz das Freguezias, e Capellas Filiaes fóra das Cidades, ou Villas, sejão ao mesmo tempo Tabelliães de Notas nos seus respectivos Districtos.

7. 21 de Julho R. Approvando a tença de 600,,000 rs., concedida pelo Governo á D. Thereza Adelaide de Azevedo Garcez, e seus Filhos.

N. 8. 5 de Agosto. D. Sobre a livre citação dos pressos, ou afiançados.

9. 12 de Ag. R. Designando a maneira de se votar para Juizes de Paz, e seus Supplentes.

10. 28 de Ag. R. Isentando do exercicio de Juizes de Facto, durante a reunião dos Concelhos Geraes de Provincia, os Membros dos mesmos.

11. 30 de Ag. D. Extinguindo a Provedoria de Defuntos, e Ausentes.

12. 31 de Ag. R. Sobre os Capellães de Estação, nomeados para a Ilha de Fernando.

13. 31 de Ag. R. Determinando que a Villa Nova do Principe, na Provincia do Rio Grande do Norte, continue na posse de todo o territorio, que lhe foi assignado no acto da sua creação.

14. 2 de Setembro. R. Authorisando os Presidentes de Provincia para poderem nomear hum até dous Amanuenses, para o serviço dos Concelhos Geraes.

15. 2 de Set. R. Authorisando o Presidente da Bahia para pagar a despeza do arrendamento, etc. de huma casa na Villa de S. Jorge dos Ilhéos, que sirva de Cadêa, e outra para as Sessões da Camara.

16. 2 de Set. R. Declarando a maneira, porque deverão ser examinados os Professores de Primeiras Letras, que se destinarem a ensinar pelo methodo Lancastrino, nas Provincias, em que ainda se não ensinar por tal methodo.

Forão levados á Sancção Imperial pela Camara dos Snrs. Deputados, os de N.os, 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14.

Voltou com Emendas para o Senado, o de N.° 4, bem como o Projecto sobre os Inventores, que ficara em discussão da Sessão de 1828.

Ficarão em discussão os de N. 2, 3, 15, 16.

Continuar-se-á.

UM nosso correspondente quer saber, se o Commandante de uma Fortaleza pode ser Procurador e Thezoureiro da Irmandade de uma Matriz; porque, diz elle, o Snr. Tenente Coronel Joze da Costa Cordeiro, actual Commandante da Fortaleza da Santa Cruz da Ilha de Itamaracá, que no anno antecedente recuzara ser Juiz da mesma Irmandade, pedira agora ao respectivo Pa-

rocho para servir aquelles cargos, o qual o nomeara sem dependencia dos votos da Irmandade, que se conserva estupefacta pelo caso novo de servir-los o Commandante da Fortaleza: nós nada entendemos de *carolice;* mas persuadimos-nos, que o Parocho não podia fazer tanto, e se o fez, e a Irmandade consente, que o sofra, visto que essas intrigas de confrarias pouco ou nada interessão ao Publico.

AVIZOS DO CORREIO.

PARA A BAHIA, E RIO DE JANEIRO

O Paquete Inglez *Lady Wellington* recebe as mallas no dia quinta feira 6 do corrente, pelas 9 horas da manhã.

PARA LISBOA.

A Galera Portugueza *Danubio* com a brevidade possivel, tendo a maior parte da carga prompta; quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao Consignatario Jose Antonio Gomes Junior, rua da Cruz n.º 12, ou ao Capitão Francisco Augusto de Sales Madeira na Praça do Commercio.

VENDAS.

UM cabra de 17 annos de idade, com principios de cuzinheiro, habil, e sem vicios: no botequim da rua das cruzes, D. 3.

—2 vaccas de leite, muito mansas, e com crias de 3 mezes, e seguras: na venda do Barreiro D. 10 Praça da Boa-Vista.

ALUGUEL.

UMA preta, ou parda, que saiba coser engomar, e cosinhar: na rua nova n.º 32, 2.º andar.

AMA DE LEITE.

QUEM precizar de uma, escrava, por compra, ou aluguel, achará em caza de Anselmo Joze Pinto de Souza em Apèpucos.

ESCRAVOS FUGIDOS.

EMILIANO, criolo, carreiro do Engenho de S. Bento do Goitá, alto, fulo, olhos grandes, zambo, pes e mãos malfeitos, e alguns dedos rombudos.

—Luiz, mulato trigueiro, barbeiro, ventas largas, baixo, pes pequenos com unhas comidas: ambos no Mosteiro de S. Bento em Olinda.

—Luiz, pardo escuro çapateiro, alto, grosso, olho esquerdo garolho, com dedinhos pegados aos minimos das mãos, barba fechada, lê, e escreve, fugido no dia 15 de Outubro p. p.: em casa de Jose Alexandre Ferreira rua dos quarteis D. 2.

— Joaquim, de nação, 30 annos, com uma chaga na perna; e Manoel, de nação, 18 a 20 annos, altura regular, delgado, e tambem com uma chaga na perna; fugidos, ou desencaminhados no primeiro do corrente na Povoação de Bebiribe da casa de Lourenço Cavalcante d' Albuquerque, em cuja casa foi alugado um criolo de nome Raimundo, dizendo ser para conduzir moveis de um moço do Certão, que estava no Seminario de Olinda, a quem elle servia, e tendo alugado 4, mandou voltar 2, e desapareceu com os outros, diz-se que para a mesma Cidade: naquella Povoação casa do referido Lourenço.

— Francisco, da Costa, 20 annos, estatura regular, bem preto, rosto redondo, sem' barba, nariz muito chato, os dedos grandes dos pés abertos para dentro, fugido no dia 2 do corrente, é provavel que se dirigisse para Unna, onde costuma acoutar-se, e dizer que é escravo do Padre Camello em caza de Joze Francisco Ribeiro de Souza rua do Torres, sobrado da esquina por cima do Botequim ou no trapixe do Pelourinho.

Adver-te-se, que a casa, ou lugar notado nos anuncios, é onde se deve procurar o objecto á venda, aluguel, e compra, ou onde se deve levar o escravo fugido; e que quanto aos ultimos anuncios seus donos todos offerecem recompensa, e fazem os protestos do estilo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios Entrados no dia 4

— *Falmouth* por *Madeira;* 54 dias, e do ultimo Porto 30; Paquete Inglez *Lady Wellington,* Com. *W. Lugg.* Passageiros *J. Logeler,* e *J. Rider.* — *Baltimore;* 39 dias; BE. Amer. *Medal,* Cap. *C. Peterson,* equip. 8; carga farinha de trigo e mais generos daquelle paiz: á *Ferreira e Mansfield.*

PERNAMBUCO: NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, 1831.